



Prefeitura Municipal de Santos Dumont
Estado de Minas Gerais

Projeto de Lei Nº 41 de

de 2022.

Substitutivo

"Estima a receita e fixa a despesa do Município de Santos Dumont para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências."

O Povo do Município de Santos Dumont, por seus representantes aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2023, compreendendo:

I - o orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus órgãos e fundos;

II - o orçamento da seguridade social referente aos Poderes do Município, seus órgãos e fundos;

Art.2º - A receita total do Município é estimada em R\$ 156.800.166,37 (cento e cinquenta e seis milhões e oitocentos mil e cento e sessenta e seis reais e trinta e sete centavos) decorrerá da arrecadação dos tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta lei, e obedecerá aos seguintes desdobramentos da origem dos recursos e classificação econômica:

RECEITA TOTAL DO MUNICÍPIO	156.800.166,37
----------------------------	----------------

RECEITAS POR FONTE DE RECURSO

Receitas Correntes	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.249.000,00
Contribuições	4.500.000,00
Receita Patrimonial	1.750.000,00
Receita de Serviços	27.404,18
Transferências Correntes	150.653.026,80
Outras Receitas Correntes	378.335,39
SUBTOTAL	172.557.766,37
Dedução para Formação do FUNDEB	-15.957.600,00
SUBTOTAL	-15.957.600,00
Receitas de Capital	
Alienação de Bens	100.000,00
Transferências de Capital	100.000,00
SUBTOTAL	200.000,00
TOTAL GERAL	156.800.166,37

Art.3º - A despesa total é fixada no mesmo valor da receita total, R\$156.800.166,37 (cento e cinquenta e seis milhões e oitocentos mil e cento e sessenta e seis reais e trinta e sete centavos), e serão realizadas segundo a discriminação dos anexos desta lei.

I - As despesas do Município de Santos Dumont apresentam a seguinte composição por funções de governo:



Prefeitura Municipal de Santos Dumont
Estado de Minas Gerais

DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO

Legislativa	5.200.000,00
Judiciária	2.852.000,00
Administração	20.930.135,00
Defesa Nacional	96.000,00
Segurança Pública	353.150,00
Assistência Social	4.320.510,00
Previdência Social	4.235.000,00
Saúde	42.847.262,15
Educação	43.606.233,53
Cultura	2.376.960,00
Urbanismo	14.266.855,00
Habitação	221.950,00
Saneamento	489.100,00
Gestão Ambiental	667.000,00
Agricultura	3.047.000,00
Comércio e Serviços	71.440,00
Comunicações	28.000,00
Energia	4.800.000,00
Transporte	2.567.600,00
Desporto e Lazer	876.500,00
Encargos Especiais	2.897.470,70
Reserva de Contingência	50.000,00
TOTAL GERAL	156.800.166,38

II - as despesas do Município de Santos Dumont apresentam a seguinte composição por órgãos:

DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS

Câmara Municipal	5.200.000,00
Gabinete do Prefeito	1.129.200,00
Procuradoria Jurídica	2.852.000,00
Secretaria de Administração	13.433.600,00
Secretaria de Finanças	1.779.970,70
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	33.185.955,00
Secretaria Mun. de Desenvolv. Social e Combate As Drogas	4.394.410,00
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	45.983.193,53
Secretaria Municipal de Saúde	42.847.262,15
Secretaria de Agricultura	3.102.000,00
Comissão Central do Sistema de Controle Interno	336.900,00
Secretaria Mun. Meio Ambiente, Turismo, Esporte e Lazer	978.940,00
Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito	727.300,00
Secretaria de Planejamento Orçamento e Gestão	849.435,00



Prefeitura Municipal de Santos Dumont
Estado de Minas Gerais

TOTAL GERAL	156.800.166,38
-------------	----------------

III - As despesas do Município de Santos Dumont apresentam a seguinte composição por categorias e subcategorias econômica:

DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIAS E SUBCATEGORIAS ECONÔMICA

Despesas Correntes	
Pessoal e Encargos Sociais	70.801.287,93
Juros e Encargos Da Dívida	27.470,70
Outras Despesas Correntes	61.253.844,29
SUBTOTAL	132.082.602,92
Despesas de Capital	
Investimentos	22.983.863,46
Inversões Financeiras	1.223.700,00
Amortização Da Dívida	460.000,00
SUBTOTAL	24.667.563,46
Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	
Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	50.000,00
SUBTOTAL	50.000,00
TOTAL GERAL	156.800.166,38

Art.4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir créditos suplementares até o limite de 20,00% (Vinte por cento) do valor total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2023, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o artigo 43 da lei 4.320/64.

II - abrir créditos suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2023, podendo, para tanto, utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado.

III - abrir créditos suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2023, podendo, para tanto, utilizar o superávit financeiro verificado no exercício anterior.

IV - promover as medidas necessárias para ajustar os dispêncios ao efetivo comportamento da receita.

Art.5º - Até 30 dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Legislativo estabelecerá por ato próprio, os valores a serem repassados mensalmente pelo Poder Executivo.

Parágrafo Único - Não estabelecida a programação determinada no caput deste artigo, a entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto, do inciso III do §2º do art. 29-A da Constituição Federal será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total da despesa destinada ao Poder Legislativo, ate o dia 20 de cada mês.

Art.6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santos Dumont, 19 de Outubro de 2022.

Carlos Alberto de Azevedo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT- ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Encaminho à apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2023 em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 5º, da Constituição Federal, e no artigo 35, §2º, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

A Proposta Orçamentária foi elaborada de acordo com a Lei que fixou as diretrizes orçamentárias para 2023, com o planejamento orçamentário preliminar contido no Plano Plurianual 2022/2025 e pelas normas estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como as determinações das Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional.

A estimativa da receita para o exercício de 2023 teve por base os valores arrecadados nos últimos exercícios, a projeção do estado de minas gerais e da união, bem como a projeção de crescimento econômico do país.

Integram, ainda, à receita estimada os recursos originários de convênios negociados ou em negociação com o Governo da União e o Governo do Estado.

Tomando como base a execução orçamentária nos últimos exercícios e no exercício em curso, e baseado na Lei de diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual 2022/2025, foi fixada a despesa para o exercício de 2023 que sintetiza as prioridades do Município.

Projetamos para o exercício de 2023 investimentos importantes nas áreas de educação, saúde e desenvolvimento urbano, inclusive, com parcerias com o Governo Federal e Estadual, buscando sempre melhores condições de vida para a nossa população.

Com certeza, outras ações deverão ser adotadas para fomentar o crescimento econômico de nosso Município, inclusive, com incentivo a

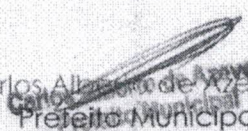
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT- ESTADO DE MINAS GERAIS

arrecadação dos tributos, para fazer frente ao crescimento das demandas de serviços públicos.

Ao concluir, manifestamos aqui nosso empenho em elaborar um projeto tecnicamente aperfeiçoado de acordo com a Lei 4.320/64 e a LC 101/2000 que reflita uma maior eficiência e racionalidade, bem como uma capacidade de planejamento.

Por isto, nosso principal objetivo foi o de elaborar um trabalho que, além de ser voltado à população, refletisse a realidade e a necessidade do nosso município.

Colocando-nos à disposição dessa Egrégia Câmara, para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários, na apreciação da proposta orçamentária e seus anexos, valemo-nos do ensejo para manifestar a Vossa Excelência e aos Senhores Edis, a nossa profunda estima e distinta consideração.


Carlos Alberto de Azevedo
Prefeito Municipal